

## RESOLUÇÃO COMDISAM Nº 006/2025

Dispõe sobre a criação de um banco de projetos, destinado à cadastrar, organizar e disponibilizar projetos elaborados por instituições organizadas da Sociedade Civil para financiamento via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de São Mateus-ES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.424/2014, e, conforme deliberação realizada em reunião ordinária do dia 07 de agosto de 2025.

**CONSIDERANDO** a demanda de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município que emerge dos dados e informações fornecidas a este Conselho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar a execução por parte de Organizações da Sociedade Civil de projetos, serviços e programas voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de financiamento de projetos via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente prevista na lei federal 14.692/2023;

**CONSIDERANDO** a importância de dispor de um repositório organizado de propostas e iniciativas elaboradas por instituições, organizações da sociedade civil e órgãos públicos, que possam ser executadas conforme disponibilidade orçamentária e/ou captação de recursos;

### **RESOLVE:**

**Art.1º** APROVAR a criação no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDISAM, do **Banco de Projetos**, destinado a cadastrar, organizar e disponibilizar projetos elaborados por instituições, organizações da sociedade civil inscritos no COMDISAM e que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município.

**Art.2º** - Os projetos cadastrados no Banco de Projetos deverão estar alinhados às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao Plano Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes.



**Art. 3º** - O Banco de Projetos terá caráter permanente e funcionará como instrumento de planejamento, possibilitando que os projetos cadastrados possam ser considerados para:

- I – Captação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
- II -Celebração de parcerias e convênios;
- III – Execução direta ou indireta com recursos oriundos de outras fontes públicas ou privadas.

**Art.4º** - O COMDISAM regulamentará, por meio de edital ou instrução normativa, os critérios e procedimentos para apresentação, análise e cadastramento dos projetos.

**Art.5º** - O Banco de Projeto estará disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Tatiana Anjos da Silva**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDISAM